
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 006/2023/CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 DO CMDCA SOBRE A CAPACITAÇÃO
DOS ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR

Dispõe sobre a capacitação dos eleitos no processo de
escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE(CMDCA) do MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a responsabilidade de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ao CMDCA;

Considerando o item 4.2, VII e item 13.5 do Edital nº 01/2023/CMDCA, que dispõe sobre o Processo de Escolha do Conselho Tutelar;

Considerando a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre, realizada no dia 17 de abril de 2023, que deliberou sobre a programação de Capacitação dos membros do conselho Tutelar 2024/2027.

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se OBRIGATÓRIO a Capacitação a TODOS conselheiros titulares e suplentes eleitos no Processo de Escolha 2023.

Art. 2º A capacitação terá carga horária mínima de 32 horas e contará com as seguintes temáticas:

I. Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA;

Lei Municipal que normatiza o funcionamento do Conselho Tutelar;

Ética Profissional;

Trabalho em Equipe;

Rede de Proteção aos Direitos de Crianças e Adolescentes;

Lei Federal nº 13.431/2017 – Escuta Especializada;

Violência doméstica e familiar; e

SIPIA Conselho Tutelar.

Art. 3º Os eleitos deverão participar de toda carga horária disponível pelo CMDCA, apresentando o Certificado de conclusão até o dia 5 de janeiro de 2024, sendo 5 dias antes da posse.

Art. 4º A não apresentação do Certificado de Conclusão da Capacitação ofertada pelo CMDCA, implicará na eliminação do candidato, por considerar que o mesmo não estará habilitado para exercer a função.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 28 de abril de 2023.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente CMDCA de Pouso Alegre/MG

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 02/05/2023. Edição 3505

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>